



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2017 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2659/2017, DOM nº 5346, 26/05/2017

| | |
|---------------------|--|
| UNIDADE RESPONSÁVEL | UCCI (RES.297/97) |
| ENTIDADE | CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
| CNPJ | 31.723.265/0001-41 |
| GESTOR | ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES |
| CARGO | PRESIDENTE DA MESA DIRETORA |
| OBJETO | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE PAGAMENTOS CONTENDO LIQUIDAÇÃO, EMPENHO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMPROVAÇÃO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/RECOLHIMENTO |
| UNIDADES EXECUTORAS | DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO DE COMPRAS |

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está submetida às regras estabelecidas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a qual estabelece que:

“Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)”

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

“Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.”

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente trabalho envolve analisar se para cada despesa analisada há o respectivo processo de pagamento formalizado, contendo empenho liquidação, comprovação de fornecimento ou prestação do respectivo serviço, bem como comprovação do recolhimento em processos relacionados a tributos e/ou contribuições.

II. PERÍODO ANALISADO

Conforme estabelecido no PAAI/2017, as auditorias sobre os processos de pagamento serão realizadas trimestralmente, sendo que a presente se refere aos pagamentos realizados no período de **janeiro a março de 2017**, segundo a amostragem abaixo especificada.

III. AMOSTRAGEM

Os processos auditados (abaixo) foram selecionados segundo o critério de relevância, sendo incluídos na amostragem todos os processos de valor igual ou superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), excluídos os processos relativos à folha de pagamento. Processos verificados:

| Número | Data | Descrição | Credor | Valor | Natureza da despesa |
|------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------|---|
| OP nº 003 | 02/01/2017 | Contribuição Previdenciária | IPACI Comp.12/2016 | R\$ 67.145,33 | Parte Orçamentária Parte Extraorçamentária |
| OP nº 005 | 18/01/2017 | Contribuição Previdenciária | INSS Comp.12/2016 | R\$ 103.991,49 | Parte Orçamentária Parte Extraorçamentária |
| OP nº 007 | 18/01/2017 | Aquisição de Equipamentos T.I. | Soft Tecnologia Ltda | R\$ 17.990,00 | Orçamentária |
| OP nº 009 | 20/01/2017 | Parcelamento Previdenciário | INSS Parcela nº 87/240 | R\$ 21.834,75 | Orçamentária * |
| OP nº 010 | 20/01/2017 | Parcelamento Previdenciário | IPACI Parcela nº 73/150 | R\$ 21.826,68 | Orçamentária * |
| OP nº 011 | 20/01/2017 | Parcelamento Previdenciário | INSS Parcela nº 42/60 | R\$ 23.076,71 | Orçamentária * |
| OP nº 021 | 31/01/2017 | Convênio Consignações | CEF Comp. 01/2017 | R\$ 20.778,70 | Extraorçamentária |
| OP nº 036 | 16/02/2017 | IRRF Jan/2017 | Prefeitura | R\$ 57.110,36 | Extraorçamentária |
| OP nº 037 | 16/02/2017 | Contribuição Previdenciária | INSS Comp.01/2017 | R\$ 90.665,87 | Parte Orçamentária Parte Extraorçamentária |
| OP nº 038 | 16/02/2017 | Vale Alimentação Comp.01/2017 | Empório Card Vale Mais | R\$ 75.908,95 | Orçamentária |
| OP nº 040 | 16/02/2017 | Contribuição Previdenciária | IPACI Comp.01/2017 | R\$ 58.777,98 | Parte Orçamentária Parte Extraorçamentária |
| OP nº 045 | 20/02/2017 | Parcelamento Previdenciário | IPACI Parcela nº 74/150 | R\$ 22.000,59 | Orçamentária * |

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Número | Data | Descrição | Credor | Valor | Natureza da despesa |
|-----------|------------|-----------------------------|------------------------------------|---------------|---|
| OP nº 046 | 20/02/2017 | Parcelamento Previdenciário | INSS Parcela nº 88/240 | R\$ 23.657,30 | Orçamentária * |
| OP nº 047 | 20/02/2017 | Parcelamento Previdenciário | INSS - Diferença Parcela nº 87/240 | R\$ 1.822,55 | Orçamentária * |
| OP nº 048 | 20/02/2017 | Parcelamento Previdenciário | INSS Parcela nº 43/60 | R\$ 23.255,89 | Orçamentária * |
| OP nº 070 | 24/02/2017 | Convênio Consignações | CEF Comp. 02/2017 | R\$ 24.019,89 | Extraorçamentária |
| OP nº 077 | 10/03/2017 | IRRF 02/2017 | Prefeitura | R\$ 43.651,68 | Extraorçamentária |
| OP nº 078 | 10/03/2017 | Contribuição Previdenciária | INSS Comp.02/2017 | R\$ 93.211,60 | Parte Orçamentária Parte Extraorçamentária |
| OP nº 079 | 10/03/2017 | Vale Alimentação | Empório Card | R\$ 75.726,35 | Orçamentária |
| OP nº 082 | 10/03/2017 | Contribuição Previdenciária | IPACI Comp.02/2017 | R\$ 59.600,36 | Parte Orçamentária Parte Extraorçamentária |
| OP nº 083 | 10/03/2017 | Aporte Previdenciário | IPACI Comp.01/2017 | R\$ 38.765,88 | Orçamentária |
| OP nº 084 | 10/03/2017 | Aporte Previdenciário | IPACI Comp.02/2017 | R\$ 38.765,88 | Orçamentária |
| OP nº 087 | 20/03/2017 | Parcelamento Previdenciário | IPACI Parcela nº 75/150 | R\$ 22.226,49 | Orçamentária * |
| OP nº 088 | 20/03/2017 | Parcelamento Previdenciário | INSS Parcela nº 89/240 | R\$ 23.657,30 | Orçamentária * |
| OP nº 089 | 20/03/2017 | Parcelamento Previdenciária | INSS Parcela nº 44/60 | R\$ 23.398,92 | Orçamentária * |
| OP nº 107 | 31/03/2017 | Convênio Consignações | CEF Comp. 03/2017 | R\$ 25.019,89 | Extraorçamentária |

* - Parcelamento descontado pela Prefeitura diretamente do duodécimo

IV. DA METODOLOGIA APLICADA

A controladoria obteve junto ao departamento financeiro um extrato integral da conta-corrente da CMCI (CEF, Ag.2016, Conta 00000002-9), relativo ao período mencionado, conta esta onde é feita toda a movimentação financeira. Em seguida requisitou-se os processos de pagamento realizados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.

De posse desta documentação, passou-se a verificar a correspondência entre os processos selecionados acima com respectivos lançamentos do extrato bancário. Feito o cruzamento destes dados, fez-se a análise do conteúdo dos processos, atendendo-se à Matriz de Planejamento anexa ao presente relatório.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – CONCLUSÃO / ACHADOS DE AUDITORIA

Da análise dos processos acima, segundo as questões de auditoria postas na Matriz de Planejamento em anexo, não se identificou irregularidade, fato gerador de dano.

Não obstante isso, identificou-se um achado de auditoria fora das questões da matriz acima referida, qual seja a existência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com prazo de validade expirado em fls.10, nos autos do processo OP nº 007; evento: Aquisição de equipamentos de T.I.; credor: Soft Tecnologia Ltda ME; valor: R\$ 17.990,00; pagamento em 18/01/2017. Explicando melhor, na data do fornecimento dos equipamento e da liquidação (ambos em 27/12/2016), a referida certidão encontrava-se vencida há 03 (três) dias, vez que seu prazo de validade tinha como termo final do dia 24/12/2016.

Diante deste achado, esta Unidade Central de Controle Interno, na forma do “Manual de Auditoria Interna” aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2477/2016, DOM nº 5064, de 28/03/2016, subitem “5.3.”, **recomenda** ao departamento de contabilidade, responsável pela liquidação do processo, que observe atentamente as datas de validade das certidões negativas no ato da liquidação, se abstendo de fazê-la em caso de ausência de certidão ou de certidão vencida.

Outro observação que se faz, visando o aprimoramento das rotinas internas, é a que diz respeito às informações da capa dos autos. Mais especificamente, verificou-se que o espaço reservado na capa dos processos para as anotações dos andamentos é insuficiente, de modo que tais anotações estão sendo feitas de forma muito resumida ou insuficiente.

Como estas capas de processos se tratam de impressos adquiridos de gráficas, **recomenda-se** ao departamento de compras que altere o padrão que vem sendo encaminhado à gráfica para fins destes impressos, os quais devem conter, no mínimo, campos para o lançamento das seguintes informações (exemplo hipotético):

| DATA | DEPARTAMENTO | DOCUMENTO JUNTADO | Nº DE FLS. |
|------------|---------------|---|------------|
| 01.01.2017 | Compras | Requisição de materiais nº XXXX e justificativa | 02/05 |
| 05.01.2017 | Compras | Orçamentos e pesquisas de preços | 06/10 |
| 10.01.2017 | Compras | Certidões negativas de débitos | 11/15 |
| 15.01.2017 | Compras | Memorando nº XXX (pedido de dotação) | 16 |
| 20.01.2017 | Contabilidade | Memorando nº XXX (resposta sobre dotação) | 17 |
| (...) | (...) | (...) | (...) |
| (...) | (...) | (...) | (.. |

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo mesmo motivo, **recomenda-se** aos departamentos envolvidos na formalização dos processos de pagamento que priorizem informar na capa dos processos: o departamento, a data de juntada, o documento juntado, e o nº de fls. do respectivo documento, da seguinte forma, até serem adquiridas novas pastas com as correções sugeridas:

| <i>Departamento</i> | <i>Data</i> | <i>Documento juntado</i> | <i>Nº DE FLS.</i> |
|---------------------|-------------|--------------------------|-------------------|
|---------------------|-------------|--------------------------|-------------------|

Tal ajuste de formalização proporcionará maior clareza às informações sobre os andamentos, aumentando o controle e a observação do respeito ao princípio da segregação de funções, conforme prevê INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 02/2016 (DECRETO LEGISLATIVO Nº 2544/2016), DOM nº 06 de junho de 2016:

“III.5) PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES – Princípio básico do Sistema de Controle Interno que consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, visando coibir disfunções ético comportamentais advindas de conflitos de interesses, erros procedimentais, fraudes.

(...)

VIII.3) Para cada juntada, deverá haver a respectiva anotação no campo 'andamento' da capa dos autos, com a respectiva data da juntada;”

Por fim, importante informar que os processos de pagamentos relativos a contratos, embora decorrentes destes, estão sendo formalizados em apartado, com autuação a partir dos respectivos extratos de contrato publicados no Diário Oficial, de modo que esta auditoria não teve por objeto qualquer análise sobre a fase licitatória que os antecede.

É o relatório, o qual será encaminhado aos setores objeto da recomendação e à Presidência da Casa para conhecimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de junho de 2017.

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Geral

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Avaliar formalização dos processos de pagamento de janeiro a março de 2017.

| | Questões de Auditoria | Informações Requeridas | Fontes de Informação | Procedimentos de Auditoria | Possíveis Achados |
|-----------|--|--|---|--|---|
| Q1 | Os processos estão sendo devidamente empenhados e liquidados antes do pagamento? | Existência de empenho e liquidação nos processos e sua antecedência aos pagamentos | Nota de empenho, nota de liquidação nos autos dos processos e comprovante de pagamento | Verificar a presença de empenhos e liquidações nos processos e sua antecedência ao pagamento | Ausência de empenho e/ou de liquidação. Empenho e liquidação posteriores ao pagamento. |
| Q2 | Os processos apresentam fiel comprovação de fornecimento, prestação de serviço e recolhimento de tributos/contribuições em harmonia com a despesa, empenho e liquidação? | Fornecimento ou prestação do serviço devidamente comprovados nos autos em harmonia com os dados da despesa, do empenho e da liquidação | Notas fiscais, faturas, boletos, boletim de recebimento, comprovantes de transferência bancária nos autos | Verificar se a contra partida do fornecedor/prestador de serviço efetivamente ocorreu e está comprovada nos autos e se seus dados estão em harmonia com despesa, empenho e liquidação. | Ausência de comprovação de fornecimento ou de prestação de serviço. Ausência de efetivo fornecimento ou de prestação do serviço. Comprovantes em desacordo com os dados da despesa, do empenho e da liquidação. |
| Q3 | Os pagamentos constantes dos processos estão em plena harmonia com os respectivos débitos lançados na conta corrente da Câmara? | Correspondência entre os pagamentos constantes dos processos e os débitos lançados na conta corrente | Comprovantes de pagamento dos processos e extrato bancário da Câmara | Confrontar os débitos lançados no extrato bancário com os comprovantes juntados aos autos dos processos | Débitos em conta desprovidos de processo de pagamento, ou em desacordo com os mesmos. Débitos em conta baseados em processos inconsistentes. |

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 5 de junho de 2016.

Wagner Baptista Rubim
Controlador Geral

Pablo Lordes Dias
Controlador de recursos

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”